

# CONTRATO N° 170107/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°160101/2023

Pelo presente instrumento, a FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, entidade de direito público com sede administrativa na cidade de GURUPÁ/PA, sito a Avenida Santo Antônio, S/N, inscrita no CNPJ sob o N°21.278.968/0001-54, SECRETÁRIA ato representado pela MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, a Sra. ELISIA MARIA TEXEIRA DE SOUZA, portador da RG N°: 3828249 SSP/PA e do CPF/MF n° 748.975.002-49, doravante denominado CONTRATANTE e outro lado, CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO CONTÁBIL E TI EIRELI, pessoa jurídica de CNPJ: 26.983.232/0001-09, direito privado, inscrita no estabelecida na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 695, Sala 301, Bairro do São Brás, Belém Pará, CEP: 66.060-281, simplesmente denominada CONTRATADA, representada, neste ato, por DENISE DO SOCORRO DOS SANTOS GONÇALVES, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portadora do 428.874.292-72 e RG 2212517, tem justo e acordado, supedâneo no Art. 25. II, §1° da Lei 8.666/93, o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente, visa a <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES NO ÂMBITO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS TÉCNICO - CONTÁBIL, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL E FINANCEIRA, COM A FINALIDADE DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, ANO DE 2023.</u>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de Gurupá e no Município de Belém.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA QUINTA deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) Permitir a CONTRATADA o livre acesso as instalações do CONTRATANTE, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato; c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar o **CONTRATANTE**, tudo o que diga respeito ao contrato em comento;
- c)Atender as determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;
- d) Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1°, do Art. 65, da Lei n° 8.666/93;
- e)Responder pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- O valor contratual mensal é de R\$5.044,81 (cinco mil, quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), que deverá ser pago até o último dia útil dos meses de novembro e dezembro, na conta bancaria identificada, cuja **CONTRATADA** é a sua titular:
- § 1°. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados e dias não úteis, fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.



§ 2°. Caso haja morte ou incapacidade civil do sócio da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurupá -PA, conforme abaixo:

## Órgão: 08- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE GURUPÁ

Unid. Orçamentária: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE DE GURUPÁ.

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0009.2.159.0000 - Manutenção da Secretaria municipal de Assistência Social.

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO

O presente contrato terá a vigência de 01 (um ano), a contar a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo.

Parágrafo único. Caso haja prorrogação contratual, e desde que acordado entre as partes, o valor contratado poderá sofrer reajuste, utilizando o IGPM-FGV, como Índice.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMALIDADES PARA O PAGAMENTO

Para que o pagamento seja efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar o recibo de pagamento pelos serviços prestados e a nota fiscal devidamente atestada pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato de publicidade do presente ato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII, do Art. 78 da Lei 8.66/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Gurupá - PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, para que produzam seus efeitos legais.

Gurupá/PA, 16 de janeiro de 2023

JOÃO DA CRUZ TEIXEIRA DE SOUZA Contratante

ELISIA MARIA TEIXEIRA DE SOUZA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATANTE

CONTROLE ASSESSORIA E GESTÃO

CONTÁBIL E TI EIRELI

Contratada